



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 36/2017**

**CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO  
E VENDA FORA DO RECINTO ÀS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA  
A DECORRER DE 21 A 25 DE JULHO DE 2017**

----- **RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:**-----

----- Em cumprimento de deliberação da Câmara Municipal de 11 de Maio de 2017, torna público as condições para a atribuição dos espaços exposição e venda fora do recinto, das Festas de S. Tomé de Mira, a decorrer de 21 a 25 de Julho de 2017, nos seguintes termos: -----

**1. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA FORA DO RECINTO DAS FESTAS:**-----

1.1. Serão atribuídos espaços, conforme planta em anexo, destinados a exposição e venda, designadamente dos produtos ou bens, **abaixo indicados, pelo valor de 4.50€ o m<sup>2</sup> e por dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor:**-----

1.2. Os espaços serão atribuídos segundo o seguinte critério: -----

Por ordem de registo da inscrição e número de dias de participação na feira; -----

**1.3. Exposição e venda de bens ou produtos admitidos na feira:**-----

Produtos alimentares/ tradicionais; -----

Artesanato internacional; -----

Vestuário, calçado e afins; -----

Flores, fruta e produtos hortícolas; -----

Venda ambulante de balões com ferro; -----

Outros produtos não contemplados nos pontos anteriores. -----

**2. APRESENTAÇÃO DE INSCRIÇÕES:**-----

2.1. As inscrições devem ser apresentadas **em formulário próprio, presencialmente** no Gabinete de Atendimento ou por carta dirigida à Comissão da Hasta Pública - Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República 3070-304 Mira, indicando no exterior do envelope **“Festas de S. Tomé 2017 – Atribuição de espaços de exposição e venda fora do recinto das Festas”**. As inscrições



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

*(Signature)*

devem dar entrada das 09:00h do dia 1 de junho até às 16:00h do dia 30 de Junho 2017. -----

**2.2.** As inscrições apresentadas fora do prazo referido, ficam sujeitas à disponibilidade de espaço e ao pagamento de um agravamento cinco vezes o valor de 4.50€ o m<sup>2</sup> e por dia, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

**2.3.** O formulário ou carta, devem conter o tipo de produto vendido, a área pretendida (frente/profundidade), se tem viatura e área da mesma, qual o dia ou dias para que se inscreve, bem como, a indicação da necessidade de energia elétrica. As inscrições devem obrigatoriamente serem acompanhadas dos seguintes documentos:-----

a) Fotocópia do B.I./CC;-----

b) Número de contribuinte;-----

c) Cópia da Mera Comunicação Prévia.-----

d) Cópia da declaração de não divida à Segurança Social;-----

e) Cópia da declaração de não divida à Administração Fiscal.-----

**2.4.** A não apresentação da documentação supra referida ou a apresentação de valor inferior ao valor base definido determinam a exclusão da inscrição.-----

**3. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES – ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS.-----**

**3.1.** Os espaços serão atribuídos aos interessados, segundo o critério enunciado no ponto 1.2.-----

**3.2.** A Comissão elaborará listagem ordenada dos inscritos por actividades, **até ao dia 7 de Julho de 2017**. A mesma será divulgada no site e no átrio da Câmara Municipal.-----

**3.3.** A Comissão reserva – se ao direito de selecionar as melhores ofertas em função do espaço disponível e do superior interesse económico para as Festas de São Tomé- 2017.-----

**3.4.** A Comissão reserva – se no direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas. -----



**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**3.5. Até ao dia 14 de Julho de 2017**, os interessados aos quais foi atribuído o espaço serão notificados da admissão, do valor e modalidades de pagamento, da data limite de pagamento, bem como da data de instalação/ ocupação do espaço. -----

**3.6.** As inscrições só se tornam efetivas após o pagamento, perdendo o direito à atribuição do espaço todos aqueles que, até à data da ocupação/instalação, o não tenham efetuado. -----

**3.7.** Tornadas efetivas as colocações resultantes dos requerimentos e se tiverem resultado espaços vagos ou ficado desertos, pode a Comissão propor ao Sr. Presidente da Câmara a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados, pelo valor base o metro quadrado e por dia. -----

**3.8.** O pagamento relativo à inscrição tem obrigatoriamente de ser efetuado antes da instalação e montagem do equipamento no local, não sendo autorizada a instalação de qualquer feirante sem a presença de um membro da Entidade Organizadora e a exibição do respetivo comprovativo de pagamento. -----

**DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS.** -----

Todas as demais regras são as constantes da legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de Janeiro e do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Município, desde a data da publicitação, durante o horário das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 16.00h. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitados no site e nos jornais locais. -----

Paços do Concelho de Mira, 11 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

*(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)*

